# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10194/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/17782/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1721452 |
| **ÓRGÃO** | : SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU |
| **JURISDICIONADO** | : ROSELI BAUER |
| **INTERESSADO** | : ALBA VALENSUELA DE OLIVEIRA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONCESSÃO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Alba Valensuela de Oliveira**, cônjuge do segurado falecido José Pereira de Oliveira, ocupante do cargo de Eletricista de Veículos na Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 116-117) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 118) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

**É O RELATÓRIO**

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 1º da Lei 10.887/04, combinados com os arts. 6º, I, 68, 69, I, 74, 75, § 1º, todos da Lei Municipal 1433/05, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Alba Valensuela de Oliveira**, em decorrência do óbito do segurado falecido José Pereira de Oliveira, conforme Portaria n. 125/16, publicada no Diário Oficial do Município 804, em 27.07.16.

**É A DECISÃO.**

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais*

*providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD